

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 12/2010 DE 04 DE MAIO DE 2.010

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2010"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

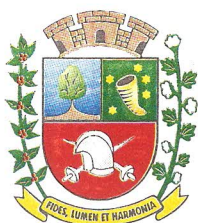
Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a inclusão de dotações orçamentárias de recursos vinculados, no valor de R\$ 8.316,00 (Oito mil trezentos e dezesseis reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.010, a inclusão de dotações orçamentárias de recursos vinculados, no valor de R\$ 8.316,00 (Oito mil trezentos e dezesseis reais).

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.316,00 (Oito mil, trezentos e dezesseis reais), das categorias econômicas:

0206	Fundo de Educação, Cultura e Esporte
12	Educação
12306	Alimentação e Nutrição
123060005	Execução das Atividades de Educação
123060005.2.021000	Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	230.00 Ensino Médio
Valor:	R\$ 6.750,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	230.30 Educação de Jovens e Adultos EJA
Valor:	R\$ 1.566,00

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior terá como recurso o excesso de arrecadação pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, Inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 04 de Maio de 2.010.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo